



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30/03/2020
(Contém folhas)

ATA Nº 06

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 30/03/2020

ATA Nº 06

----- Aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, por vídeo conferência, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 09 de março de 2020 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

COVID-19


----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo das diligências estabelecidas em sede da CIM-Região de Coimbra, no sentido de os municípios poderem virem a dispor de testes de despiste do COVID 19, embora em menor número do que foi requerido, para rastrear os grupos de risco nos respetivos concelhos. -----

----- Nesse sentido e em seu entender, os testes deverão ser dirigidos em primeira mão, a grupos de risco, às Instituições locais, Bombeiros Voluntários, GNR, Santa Casa da Misericórdia, Estaleiro Municipal, Associação de Dornelas do Zêzere, etc.

----- Referiu também que tinha sugerido ao Sr. Presidente da ARS Centro a Idela de a Câmara Municipal poder vir a disponibilizar uma viatura com motorista no sentido de possibilitar a realização de testes localmente, para o que haveria necessidade de contratar um enfermeiro, tudo com a supervisão do Delegado de Saúde que é quem tem a Informação diária e sabe onde é preciso atuar ou não.---

----- O Sr. Vice-Presidente Jorge Custódio concordou com o que foi dito pelo Sr. Presidente e ainda referiu, que de acordo com a última Informação transmitida pela Sra. Ministra do Trabalho e da Segurança Social, foi no sentido de que iriam proceder de imediato a testes de despiagem em todos os Lares. Concorda com o



Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Sr. Presidente e uma vez que há mecanismos de caráter urgente para estas medidas de exceção, deveremos de imediato proceder à aquisição de testes.-----

----- A Sra. Vereadora Alexandra Tomé concordou com o atrás exposto e referiu que em seu entender vamos estar nesta situação muito mais tempo do que inicialmente se previa e que vamos precisar dos testes não só para agora como também para daqui a três, quatro meses ou mais.-----

----- O Sr. Vereador João Alves considerou ser uma boa missão a ideia apresentada pelo Sr. Presidente, no sentido de podermos mobilizar a realização dos testes localmente e com controle.-----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – Despacho do Sr. Presidente da Câmara - Realização das Reuniões (Edital nº 1872)

----- Por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, foi tornado público, através do Edital nº 1872, o seguinte:-----

----- Nos termos da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, relativamente às medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, as reuniões de Câmara irão ser realizadas por videoconferência, e que a obrigatoriedade da sua realização pública, fica suspensa até ao dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo da sua gravação. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.1.2 - Nota Informativa - LEI N.º 1-A/2020, DE 19 DE MARÇO - Realização de Reuniões dos órgãos e aprovação de contas; DGAL

----- Foi presente uma Nota Informativa da DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, sobre a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que consagra medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus, procede à Ratificação dos efeitos do Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março, e aprova as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS -CoV -2, agente causador da doença COVID -19. -----

----- Em matéria de realização de reuniões dos órgãos e de aprovação de contas a referida lei prevê: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- 1. Artigo 3.º - "Órgãos do poder local" - as reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais e das entidades intermunicipais previstas para os meses de abril e maio podem realizar-se até 30 de junho de 2020. -----

----- O n.º 2 do referido artigo prevê, também, que a obrigatoriedade de realização pública das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos dos municípios e das freguesias e dos órgãos deliberativos das entidades intermunicipais, conforme previsto nos artigos 49.º, 70.º e 89.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica suspensa até ao dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo da sua gravação e colocação no sítio eletrónico da autarquia sempre que tecnicamente viável. -----

----- Não obstante, até dia 30 de junho de 2020, podem ser realizadas por videoconferência, ou outro meio digital, as reuniões dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, desde que haja condições técnicas para o efeito, conforme n.º 3 do mesmo artigo. -----

----- 2. Artigo 4.º - "Aprovação de Contas" - as entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 97/98, de 26 de agosto, cuja aprovação de contas dependa de deliberação de um órgão colegial, podem remetê-las ao Tribunal de Contas até 30 de junho de 2020, em substituição do prazo referido no n.º 4 do artigo 52.º, sem prejuízo do disposto nos restantes números desse artigo. -----

----- O n.º 2 refere, ainda, que as entidades abrangidas pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março (sociedades comerciais, associações e cooperativas), podem remeter as contas aprovadas ao Tribunal de Contas até 15 de julho de 2020. -----

----- Nestes termos, os prazos previstos no artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em matéria de apreciação dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas, são ajustados em conformidade com aquelas disposições. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.1.3- Lei nº 1-A/2020, de 19 de março. Medidas excepcionais e temporárias. Reuniões dos órgãos autárquicos. Circular da ANMP;

----- Foi presente a Circular nº 11/2020/PB, da ANMP - Associação Nacional dos Municípios Portugueses, relativa à Lei nº 1-A/2020. De 19 de março, sobre as medidas excepcionais e temporárias e as reuniões dos órgãos autárquicos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.1.4 - Projeto HOMEHAZARD - A Casa em Risco: territórios de perda e de transformação em contexto de incêndio e de alagamento.

----- Foi presente uma proposta de parceria para a candidatura denominada "Projeto HOMEHAZARD - A Casa em Risco: territórios de perda e de transformação em contexto de incêndio e de alagamento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Propõe-se realizar este projeto a RISCOS, a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e outros centros de investigação (ex:CEGOT) irão concorrer a um financiamento da (Fundação para a Ciência e Tecnologia) para estudar o tema da "CASA" em situações de risco, nomeadamente de incêndio e de alagamento. A coordenadora do projeto é Fátima Velez de Castro (docente e investigadora da Universidade de Coimbra), contando na equipa com Paulo Nossa, Luciano Lourenço, João Luis Fernandes, Bruno Martins, Maria Jorge Ferro, Beatriz Moscoso Marques, Ana Maria Cortez Vaz e José Pereira Coutinho (docentes e/ou investigadores académicos). -----

----- Este projeto parte da conceção de que a casa não é apenas uma estrutura tridimensional, mas também rede de relações sociais, com forte valor simbólico, ideológico e de topofilia. A casa constitui-se como um espaço privado, uma área de conforto, de segurança, um lugar de fuga às quotidianidades externas, um investimento emocional. Não é só um conjunto físico de materiais numa determinada localização, mas representa a vertente imaterial das relações sociais e íntimas. -----

----- Tendo em conta a importância do estudo da casa, o projeto HOMEHAZARD pretende responder à seguinte questão-chave: Do ponto de vista dos riscos sociais, o que é que a perda "da casa" representa para os territórios e para as populações afetadas, nomeadamente em termos de uso, de representação e de comportamento. -----

----- O papel dos parceiros é essencial para a realização deste projeto. Não está em causa qualquer tipo de retorno financeiro, assim como algum tipo de pagamento por parte dos parceiros. Pretendem é que possam providenciar alguma ajuda logística e informativa, a saber: -----

- Disponibilidade para fornecer informações (relatos orais, dados estatísticos, cartografia, etc.);-----
- Contato com a comunidade local (intermediação entre organismos – por exemplo, juntas de freguesia, associações de moradores, pessoas singulares, etc.), para realização de entrevistas;-----
- Ajuda em questões logísticas (por exemplo, disponibilização de espaços físicos – salas, gabinete, etc.) para realização de entrevistas, guardar equipamento, entre outras situações; -----
- Auxílio na divulgação dos resultados (participação em reuniões, workshops, ações de sensibilização, etc.).-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aceitar a parceria no Projeto HOMEHAZARD - A Casa em Risco: territórios de perda e de transformação em contexto de incêndio e de alagamento. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.5 – Ofício da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Pampilhosa da Serra (CPCJ Pampilhosa da Serra) – Cooptação de novo elemento;



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um ofício da Comissão de Proteção de Jovens em Risco de Pampilhosa da Serra, a comunicar que, encontra-se a atualizar a composição da Comissão Restrita, pelo que vem solicitar que, de acordo com a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, nº 147/99 de 1 de setembro, atualizada pela Lei nº 23/2017 de 23/05, e dando cumprimento ao previsto no Artigo 17º, nº 1, alínea m), "Os técnicos que venham a ser cooptados pela Comissão, com formação, designadamente, em serviço social, psicologia, saúde ou direito, ou cidadãos com especial Interesse pelos problemas da infância ou juventude." Neste sentido, considera esta comissão, que a Técnica Superior, Dra. Raquel Pereira, reúne competências na área da infância e juventude. Esta cooptação terá a duração de um triénio, renovável por mais dois triénios, a integrar a Comissão na sua modalidade alargada (a reunir mensalmente) e na restrita (a reunir quinzenalmente). ----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.6 – Feriado Municipal Pampilhosa da Serra – 10 de abril de 2020 Atribuição de subsídios a instituições/associações concelhias

----- Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

----- "No âmbito das Comemorações do próximo dia de 10 de abril, Feriado Municipal, tem vindo a Câmara Municipal, entre outras ações, a proceder à atribuição de subsídios às coletividades, como reconhecimento das suas atividades no seio das comunidades locais e concelhias. -----

----- Pese embora, tenha sido cancelada a cerimónia das comemorações do próximo dia 10 de abril, em virtude da calamidade pública, por causa da pandemia internacional da Covid-19, o dia 10 de abril por ser Feriado Municipal, é uma data assinalável e muito importante para o concelho. -----

----- Assim, proponho à Câmara Municipal a atribuição de subsídios às coletividades do concelho, que à semelhança dos anos anteriores têm vindo a ser apoiadas, no âmbito das atividades realizadas na prossecução das suas atribuições estatutárias. -----

----- Nestes termos, proponho que sejam atribuídos os seguintes quantitativos às associações a seguir mencionadas: -----

- Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense – 5.000,00 € (cinco mil euros); -----
- Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra – 5.000,00 € (cinco mil euros); -----
- Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere – 5.000,00 € (cinco mil euros); -----
- Grupo Desportivo Pampilhosense – 5.000,00 € (cinco mil euros); -----
- Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra – 7.000,00 (sete mil euros); -----
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra – 200.000,00 (duzentos mil euros), em 3 prestações, sendo: -----
- - 1ª Prestação em abril de 2020, no valor de € 70.000,00 (setenta mil euros); -----
- - 2ª Prestação em setembro de 2020, no valor de 70.000,00 (setenta mil euros);-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- - 3ª Prestação em dezembro de 2020, no valor de 60.000,00 (sessenta mil euros). -
 ----- Tendo em conta a solicitação por e-mail ao Gabinete Jurídico, das minutas do Protocolo, bem como a informação da Divisão Financeira, sugere-se a apreciação e deliberação pela Câmara Municipal, das minutas em anexo, respeitantes aos Protocolos de Colaboração a celebrar com as entidades supra mencionadas. -----
 ----- Sugere-se que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal, para a competente assinatura". -----
 ----- Face ao exposto, tendo em conta a Informação remetida pela Divisão Financeira, e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo das atribuições e competências materiais que lhe são cometidas por Lei, atento (nomeadamente) o disposto no artigo 23º e alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, o seguinte:-----
- Atribuição de um subsídio, no valor de 5.000 €, ao **Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense**, cujo pagamento será efetivado decorrido que seja o período de execução das medidas de contenção recomendadas pelos vários serviços integrados no Ministério da Saúde (associadas ao COVID-19), devendo, então, a associação beneficiária informar e remeter ao Município documentos bastantes que evidenciem a retoma do seu regular e pleno funcionamento e das suas atividades estatutárias. -----
 - Atribuição de um subsídio, no valor de 5.000 €, ao **Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra**, cujo pagamento será efetivado decorrido que seja o período de execução das medidas de contenção recomendadas pelos vários serviços integrados no Ministério da Saúde (associadas ao COVID-19), devendo, então, a associação beneficiária informar e remeter ao Município documentos bastantes que evidenciem a retoma do seu regular e pleno funcionamento e das suas atividades estatutárias.-----
 - Atribuição de um subsídio, no valor de 5.000 €, ao **Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere**, cujo pagamento será efetivado decorrido que seja o período de execução das medidas de contenção recomendadas pelos vários serviços integrados no Ministério da Saúde (associadas ao COVID-19), devendo, então, a associação beneficiária informar e remeter ao Município documentos bastantes que evidenciem a retoma do seu regular e pleno funcionamento e das suas atividades estatutárias.-----
 - Atribuição de um subsídio, no valor de 5.000 €, ao **Grupo Desportivo Pampilhosense**, cujo pagamento será efetivado decorrido que seja o período de execução das medidas de contenção recomendadas pelos vários serviços integrados no Ministério da Saúde (associadas ao COVID-19), devendo, então, a associação beneficiária informar e remeter ao Município documentos bastantes que evidenciem a retoma do seu regular e pleno funcionamento e das suas atividades estatutárias.-----
 - Atribuição de um subsídio, no valor de 7.000 €, à **Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra**, cujo pagamento poderá ser efetivado durante o mês de abril, considerando que



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a mesma se mantém em funcionamento, no que respeita à edição regular do seu jornal cultural.-----

- Atribuição de um subsídio, no valor de 200.000 €, à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra**, considerando que a mesma se mantém em funcionamento, cujo pagamento será efetivado nos seguintes termos:-----
1ª tranche em abril de 2020, no valor de € 70.000,00 (setenta mil euros);-----
2ª tranche em setembro de 2020, no valor de 70.000,00 (setenta mil euros);-----
3ª tranche em dezembro de 2020, no valor de 60.000,00 (sessenta mil euros).-----

----- Mais deliberou, por unanimidade, que as minutas dos Protocolos de Colaboração submetidas a apreciação sejam alteradas/retificadas por forma a conformarem o seu conteúdo com a deliberação ora tomada, concedendo-se desde já poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para aprovação da redação final das respetivas minutas e subsequente assinatura dos Protocolos de Colaboração em questão.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.7 – Nova medida de apoio aos consumidores Pampilhosenses, na água, saneamento e resíduos sólidos urbanos

- Cláusula travão

----- Complementarmente à alteração de tarifários recentemente anunciada pela APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, o Município tem procurado encontrar medidas diferenciadoras de apoio a todos os consumidores Pampilhosense e que, ao abrigo da lei, possam traduzir-se numa redução efetiva da fatura dos serviços de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos. Neste contexto, foi aprovada com efeitos imediatos, uma nova medida de apoio às famílias, que será explicada em detalhe mais à frente.-----

----- Como é do conhecimento geral, os serviços Municipais acima mencionados têm demonstrado constantemente resultados financeiros negativos. Apesar do esforço constante por parte do Município em diminuir custos de exploração e, simultaneamente, prestar um serviço de elevada qualidade aos seus Municípes, não tem sido possível inverter a situação. -----

----- De facto, as 109 localidades dispersas por 400 km² que o Município possui, fazem elevar substancialmente os custos de exploração e manutenção destes três serviços básicos. Apresentam-se, como meros exemplos, o facto de um veículo de recolha de lixo fazer dezenas de quilómetros para despejar um caixote do lixo, ou a necessidade de se



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

construírem condutas de água e/ou saneamento, com centenas de metros, para fornecer serviço a apenas 1 ou 2 consumidores.-----

----- No entanto, a Câmara Municipal nunca regateou esses esforços, pois entende que os seus Municípios não são cidadãos de segunda, pelo que devem ter os mesmos direitos e acessos aos serviços públicos em questão. -----

----- Assim, percebe-se facilmente porque é que os designados serviços são deficitários em todos estes Concelhos do interior, comparativamente a outros Municípios do litoral onde, por força de elevado índice populacional, estes encargos são altamente rentáveis financeiramente. Continuamos por isso estupefactos com as constantes posições dos consecutivos Governos deste País, que teimam em não ajudar e diferenciar este interior, que tanta riqueza gera para as grandes metrópoles. Aliás, foi precisamente essa insensibilidade e insensatez dos Governos da Capital que fez trilhar caminhos sinuosos para a alteração do tarifário da água, saneamento e recolha de resíduos sólidos, um cenário que não é exclusivo de Pampilhosa da Serra, repetindo-se em mais de 202 Municípios de Portugal.-----

----- Assim, a imposição por parte do Governo Central, através da Lei das Finanças Locais, que impõe a obrigatoriedade aos Municípios de não poderem ter estes serviços financeiramente deficitários, foi o primeiro mote deste percurso instável. -----

----- Coloca-se assim o primeiro diferendo. O Município de Pampilhosa da Serra não aumentava o seu tarifário desde 2005. Ou seja, há 15 anos que os Pampilhosenses foram poupados aos constantes aumentos que se impunham por parte do Poder Central. Com contraponto, a Câmara Municipal sempre decidiu que não aplicaria esses aumentos de modo a salvaguardar o bem-estar da sua população, diferenciando-os positivamente em relação aos demais.-----

----- Mas como se esta Legislação não chegasse, acabaram por ser impostas outras medidas ainda mais restritivas e limitadoras, que se revelaram um verdadeiro "Xeque-mate" à grande maioria destes Concelhos do interior, uma vez que foi decretado que os Municípios que continuassem a apresentar resultados financeiros deficitários nestes serviços, estariam impedidos de aceder a fundos comunitários para a realização de melhoria e manutenção de infraestruturas e redes públicas.-----

----- Foi verdadeiramente este o motivo de tanta agitação e, consecutivamente, das recentes alterações dos tarifários de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos. Devemos, pois, estar conscientes que seguir outro caminho (até a eventual hipótese de saída da APIN), significaria, aí sim, o estagnar de obras e melhorias de infraestruturas durante os próximos anos. Convém também referir, que a possibilidade de o Município ficar sozinho, não se agregando à APIN ou a outros sistemas intermunicipais, significaria um aumento muito maior ao apresentado, podendo-se cifrar em 5 a 7 vezes superior ao



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

tarifário de 2019. Pelo que obviamente seria uma hipótese ainda mais redutora para a Pampilhosa da Serra.-----

----- Fruto das recentes negociações por parte da APIN com o Ministro do Ambiente e com o ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos), atingiram-se pontos de convergência nunca antes alcançados, mais concretamente a redução parcial do tarifário aprovado pela APIN. Ainda assim, apesar dessa redução tarifária, e fruto do Município de Pampilhosa da Serra ter poupado os seus Municípes durante 15 anos, significaria termos nalguns escalões aumentos superiores a 100% relativamente ao tarifário do ano 2019, o que seria extremamente difícil de suportar para as nossas famílias. Neste particular, note-se que a APIN apresentou uma estimativa tendo em conta um gasto médio mensal de 10m³ para um agregado de 4 elementos, por ser a quantidade de água descrita pelo ERSAR como "razoável" para todas as funções diárias, e que de certa forma não compromete este bem essencial à vida cada vez mais escasso. -----

----- Porém, sempre numa perspetiva de auxílio aos Pampilhosenses, em particular aos mais carenciados, a Câmara Municipal e respetiva Assembleia Municipal aprovou logo numa fase inicial o designado tarifário social, possibilitando assim que 400 agregados familiares dispusessem desde logo de uma tarifa mais baixa, verificando-se até que alguns contratos obtêm um valor a pagar inferior ao do ano anterior. Importa ainda sublinhar que esta não é uma "decisão fechada", ou seja, todos os consumidores (agregados familiares) - com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra - que considerem reunir requisitos para beneficiar da "tarifa social" e que não tenham sido abrangidos numa primeira instância, podem ainda entregar o requerimento, ficando a aguardar o deferimento.-----

----- Recorde-se também que a questão do pagamento de saneamento, nas localidades que não eram servidas por rede pública de saneamento foi anulado. Ficando assim essas localidades apenas com o pagamento de água e resíduos sólidos urbanos.-----

----- Deste modo, tal como exposto anteriormente, a Câmara Municipal aprovou uma nova proposta de auxílio aos consumidores, que será Intelramente suportada pelo Município. Assim, foi Incluído um novo parâmetro de referência no que ao apoio social dos tarifários diz respeito - denominado "clausula travão" - que protege preventivamente os consumidores Pampilhosenses e vai ao encontro das diversas recomendações e orientações na defesa do consumidor. Como se poderá constatar nas tabelas em anexo, apenas em alguns tarifários com saneamento, é que se verificaria um aumento superior ao dobro.---

----- Assim, a referida medida impedirá aumentos superiores a 100% comparativamente ao tarifário anteriormente praticado pelo Município (2019). Neste sentido, e de modo a não ultrapassar essa barreira numérica, o Município suportará 2€ de subsidiação da Taxa fixa de Saneamento, sendo por isso mais um fator de redução do valor da fatura. Esta Iniciativa, constitui-se como uma ferramenta de controlo no sistema de faturação por parte



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

da APIN. Apesar do índice 100% significar que não irão existir aumentos superiores ao dobro, convém salientar que **com esse valor praticado, os Pampilhosenses conseguirão uma vez mais possuírem tarifas abaixo da média nacional e mesmo regional, diferenciando-os positivamente.** -----

----- Recorde-se que a medida surtirá efeitos imediatos, estando já refletida nas novas faturas dos meses de janeiro, fevereiro e posteriores que, entretanto, serão emitidas pela APIN.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3- DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 25 de março de 2020, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 1.638.933,00 € (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e três euros); -----

----- De operações não orçamentais 333.358,00 € (trezentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta e oito euros), num total de movimentos de Tesouraria de 2.041.942,86 € (dois milhões, quarenta e um mil novecentos e quarenta e dois euros). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.2 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Pedido de participação financeira para o projeto 14: Constituição de Empresa Intermunicipal para agregação dos serviços de abastecimento de Água e de Saneamento

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Contabilidade, do seguinte teor: -----

----- "Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através da FAT. 001/85 de 23-03-2020 a participação financeira para o projeto 14: Constituição de Empresa Intermunicipal para agregação dos serviços de abastecimento de Água e de Saneamento, no valor de 9 635,00€." -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.-----

----- Informa-se ainda, que segue em anexo o Mapa das Participações dos Municípios, a referida fatura, cabimento, compromisso e comprovativo de Fundos disponíveis.-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4- DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1- RECURSOS HUMANOS

4.1.1 - Prestação de Serviços na área de Engenharia Geográfica - autorização para a assunção dos compromissos plurianuais

----- Foi presente uma Informação da Divisão Administrativa - Recursos Humanos, do seguinte teor: -----

----- "Considerando a necessidade de contratar quem assegure o serviços iniciado no âmbito do Estágio PEPAL (Engenharia Geográfica), nomeadamente, desenvolvimento de projetos SIG com outras unidades orgânicas; dotação de toda a informação geográfica, em ambiente SIG, de meta-dados de acordo com as normas em vigor; assegurar o desenvolvimento e manutenção de bases de dados de informação cartográfica de âmbito municipal; assegurar a manutenção e atualização do cadastro predial do município e dos municípios; analisar todas as necessidades de Informação geográfica na autarquia; promover e articular a partilha de informação geográfica relevante com a Proteção Civil e Forças de Segurança para suporte a Planos de Defesa e de Emergência, a ações de prevenção de catástrofes e acidentes, alerta e socorro e recuperação de áreas atingidas; validação da cartografia numérica - oficial - que serve de base a todos os trabalhos que envolvam localização espacial; atualização da cartografia de acordo com as alterações do território e proposta de homologação junto das entidades oficiais e competentes.-----

----- Considerando que o estágio PEPAL, vai ter o seu término, no dia 31 de março, havendo necessidade de dar continuidade aos trabalhos até então desenvolvido.-----

----- Submete-se à consideração a presente proposta, que objetiva a aquisição de serviços, em regime de contrato de tarefa, de um técnico da área de Engenharia Geográfica. -----

----- A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

----- Na Assembleia Municipal de 22 de novembro de 2019, juntamente com o Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2020, foi aprovado uma autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, devendo ser presente em cada sessão da Assembleia uma informação da qual constem os compromissos assumidos pela Câmara Municipal.-----

----- Neste sentido, solicita-se ao Executivo Municipal que:-----

----- 1 - Delibere autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, por um total previsível de 15.000,00€, sem IVA incluído, estando previsto gastar 10.000,00 € em 2020 e 5.000,00 € em 2021.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- 2 – Dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----
 ----- Informa-se que, em caso de deliberação favorável, a competência para abertura do procedimento e a eventual adjudicação, pertence ao Presidente da Câmara Municipal.----
 ----- À consideração superior.”-----
 ----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a assunção de compromisso plurianual a partir do mês de julho do corrente ano.-
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.-----

3.1 – SERVIÇOS JURÍDICOS

3.1.1 - Maria Irene Fernandes Gonçalves - Proposta de doação / cedência gratuita dos artigos nºs 612 e 1680, sitos no lugar de Sobral de Baixo, Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra, destinados ao alargamento da via pública junto ao recinto de festas em Sobral de Baixo, à sua integração no Domínio Público Municipal.

----- Foi presente um ofício, subscrito por Laurinda dos Prazeres Alexandre, viúva, residente na Rua Elias Garcia, 168-A, 2º Dtº, 2735-000 Cacém, titular do Bilhete de Identidade/C.C.nº 00030353, Contribuinte Fiscal nº 109.954.904, e Maria Irene Fernandes Gonçalves, viúva, residente nas Escadas da Escola, nº 3, na Vila, Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra, titular do Bilhete de Identidade nº 4309362, Contribuinte Fiscal nº 101.757.158, na qualidade de únicas herdeiras das heranças abertas por óbito de José Maria Fernandes (NIF: 701.093.226) propor que a Câmara Municipal aceite a doação/cedência gratuita dos imóveis supra identificados, entrando na posse imediata do mesmo, destinando-o ao alargamento da via pública junto ao recinto de festas da localidade de Sobral de Baixo, e à sua integração no domínio público Municipal. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atentas as alterações subsequentes em vigor), deliberou por unanimidade, aceitar a Doação a benefício do Inventário e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do mesmo artigo, propõe à Assembleia Municipal, que a mesma delibere sobre a afetação da área resultante dos imóveis supra identificados, ao Domínio Público Municipal, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 25 do Diploma supra referido. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 - Minuta do Protocolo de Colaboração – Grupo Motard Zangões do Asfalto – Apoio Financeiro;



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência do e-mail remetido pelo Grupo Motard Zangões do Asfalto, com registo de entrada nº 2593, de 28 de fevereiro de 2020, a solicitar apoio financeiro, pelo valor de € 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta euros) destinado a participar a realização do 12º Encontro Motard nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2020, em Casal da Lapa, concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Vice-Presidente e do seu Despacho proferido em 02/03/2020 ao Gabinete Jurídico, bem como à Divisão Financeira para cabimentação, é anexada à presente a cabimentação pelo montante de € 7.750,00, pelo que, submete-se à apreciação de V. Ex.ª a minuta de Protocolo de Colaboração, em anexo, com vista à atribuição de apoio financeiro, destinado a participar o 12º Encontro Motard, realizado pelo Grupo Motard Zangões do Asfalto, na localidade de Casal da Lapa, concelho de Pampilhosa da Serra.” -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração em apreço, que tem por objeto a atribuição de apoio financeiro no valor de € 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta euros) ao Grupo Motard Zangões do Asfalto, destinado a participar a realização do 12º Encontro Motard em Casal da Lapa, concelho de Pampilhosa da Serra, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2020, desde que se verifiquem as condições sanitárias exigíveis para que o evento possa realizar-se.-----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal para assinar o competente Protocolo de Colaboração.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 – Atribuição de subsídio mensal ao Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense a vigorar no ano de 2020;

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência do ofício remetido pelo Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, com registo de entrada nº 2970, de 06 de março 2020, a solicitar a atribuição de subsídio mensal pelo montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos) a vigorar para o ano 2020. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Presidente e do seu Despacho proferido em 10 de março de 2020, à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo.”-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração em apreço, cujo objeto consiste na atribuição de um subsídio no valor de 18.000,00 (dezoito mil euros) ao Grupo Musical, destinado a apoiar a prossecução das suas atribuições estatutárias, designadamente o funcionamento e dinamização da sua Escola de Música, compreendendo o projeto de formação na área musical que lhe está inerente e que integra, entre outras, formação musical, aulas de Instrumento, classe de instrumentos/conjunto e concertos abertos à comunidade. O Município compromete-se a efetivar o pagamento do subsídio de forma faseada, mensalmente, sempre sendo com



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

exceção dos meses que antecedem a assinatura do protocolo, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).-----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal.--

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.4 - Minuta do Protocolo de Colaboração da Liga de Melhoramentos do Vale Grande – Apoio Financeiro;

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência do ofício remetido pela Liga de Melhoramentos do Vale Grande, com registo de entrada nº 2477, de 26 de fevereiro 2020, a solicitar apoio financeiro para a requalificação do Recinto de Festas da localidade de Vale Grande. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Vice-Presidente e do seu Despacho proferido em 02 de março de 2020, à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submete-se à apreciação de V. Ex.ª a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo e sugere-se que a minuta do presente Protocolo seja submetida à apreciação e deliberação pela Câmara Municipal.” -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, cujo objeto consiste na concessão de apoio financeiro no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) à Liga de Melhoramentos do Vale Grande, destinado a participar a realização de obras para a requalificação do Recinto de Festas, em Vale Grande.-----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal para assinar o referido Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

6- DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 - Aquisição de motoniveladora articulada

Concurso nº112020

Concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;

----- Foi presente a Informação nº 11_Conc_2020 da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- "O Município executa muito trabalho de terraplanagens, nomeadamente no âmbito das vias de comunicação bem como limpeza de caminhos florestais no âmbito da prevenção de incêndios. As motoniveladoras que possui não são suficientes para as necessidades atuais dado serem em número reduzido e estarem muitas vezes inoperacionais devido a avarias. Sendo intenção do Município adquirir uma máquina nova, foi efetuado caderno de encargos com as especificações do equipamento que se julga adequado aos interesses do Município. -----

----- Assim, atento o atrás exposto, entende-se que poderá ser aprovado o mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrentes dos preços obtidos em pesquisa on-line e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para aquisição do bem acima referido, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto Lei nº 111-B de 31/08 e subsequentes alterações. Atendendo à aquisição a efetuar, propõe-se o Júri mencionado na presente informação. Para prazo máximo de entrega do bem fixa-se 60 dias e o adjudicatário prestará uma caução inicial de 5% do valor do contrato. -----

----- Assim, atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso com publicação de anúncio no JOUE, para aquisição do bem, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto Lei nº 111-B de 31/08 e subsequentes alterações. -----

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: ---

----- Objeto do Contrato: Locação ou Aquisição de Bens Móveis; -----

----- Preço Base: 315.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Tipo de Procedimento: Concurso Público ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto Lei nº 111-B de 31/08 e subsequentes alterações; -----

----- Prazo máximo de entrega do bem: 60 dias-----

----- Caução inicial: 5%; -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder à abertura do procedimento do concurso, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto Lei nº 111-B de 31/08 e subsequentes alterações. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para decidir sobre questões relacionadas com erros e omissões, devendo todas as decisões ser objeto de ratificação na reunião imediatamente seguinte à data da tomada de decisão. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.1.1 - Júri do procedimento de concurso

----- Foi presente a Informação nº 11_Conc_2020, da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- EFETIVOS: -----
 ----- Presidente – Fernando Pereira Alves; -----
 ----- 1º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----
 ----- 2º Vogal – Pedro Tiago Sousa Santa; -----
 ----- SUPLENTES: -----
 ----- 1º Vogal – José Carlos Alves Barreiros; -----
 ----- 2º Vogal – Nuno Miguel Coelho Pina. -----
 ----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto Lei nº 111-B de 31/08 e subsequentes alterações -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 - Pavimentação do CM 1374 entre Portela de Unhais-Limite do Concelho da Covilhã Concurso 272014 Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----
 ----- Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Pavimentação do CM 1374 entre Portela de Unhais-Limite do Concelho da Covilhã ", a firma João de Sousa Baltazar, S.A, apresentou em 21/02/2020 um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----
 ----- O pedido foi formulado ao abrigo do disposto no Decreto-lei nº190/2012 de 22 de agosto.-----
 ----- Atento a publicação do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no nº3 do artigo 12º do Preâmbulo e artigo 295º do citado diploma legal. -----
 ----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a Inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 09 de março de 2020 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº João Santos Naré Agostinho. -----
 ----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----
 ----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto. -----
 ----- A empreitada goza das seguintes garantias:-----
 ----- 1) Garantia Bancária – operação nº0222.015659.093, no valor inicial de 29.980,30€ (vinte e nove mil, novecentos e oitenta euros e trinta cêntimos), emitida em 23/01/2015



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

pela Caixa Geral de Depósitos, S.A e com o valor atual de 7.495,07 € (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e sete cêntimos);-----

----- 2) Retenção inicial do montante de 28.006,87 € (vinte e oito mil, seis euros e oitenta e sete cêntimos) efetuada aquando do pagamento dos autos da empreitada, com o valor atual de 7.001,72 € (sete mil, um euro e setenta e dois cêntimos);-----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se o seguinte:-----

----- a) Redução dos montantes da Garantia Bancária - operação nº0222.015659.093, no valor inicial de 29.980,30 € (vinte e nove mil, novecentos e oitenta euros e trinta cêntimos), emitida em 23/01/2015 pela Caixa Geral de Depósitos, S.A e com o valor atual de 7.495,07 € (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e sete cêntimos) para o montante de 2.998,02 € (dois mil, novecentos e noventa e oito euros e dois cêntimos) (redução de 4.497,05 €);-----

----- b) Redução do montante retido, no valor inicial de 28.006,87 € (vinte e oito mil, seis euros e oitenta e sete cêntimos) efetuado aquando do pagamento dos autos da empreitada, com o valor atual de 7.001,72 € (sete mil, um euro e setenta e dois cêntimos) para o montante de 2.800,69 € (dois mil, oitocentos euros e sessenta e nove cêntimos), correspondente a uma devolução de 4.201,03 € (quatro mil, duzentos e um euros e três cêntimos) necessárias e suficientes para serem libertados 15% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do euros e três cêntimos).-----

----- À consideração superior."-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 - Revisão de preços definitiva

EMPREITADA: Parque de Caravanismo_Pampilhosa da Serra

ADJUDICATÁRIO: José António Parente, Lda

----- Foi presente uma informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- "Através de mail datado de 16/03/2020, a empresa José António Parente, Lda veio apresentar a revisão de preços definitiva, solicitando a análise do cálculo efetuado no montante de 9.433,34 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Depois de analisado o teor do pedido, o caderno de encargos e o contrato assinado, verifica-se que o valor se encontra corretamente calculado. -----

----- Nestes termos entende-se que a empresa tem direito a receber o diferencial entre o valor ora calculado a título definitivo (9.433,34 € acrescido de IVA à taxa legal) e o valor de 9.398,08 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pago em sede de calculo de revisão provisória, conforme deliberação em reunião de Câmara de 28/10/2019, ou seja, 35,26 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o valor total de 37,38 €. -----



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

----- O valor encontra-se cabimentado através da Informação RP-1818/2020 e com o nº sequencial de compromisso 31078/2020.-----

----- Assim, proponho que seja aprovada a revisão de preços em epígrafe e autorizada a faturação do valor de 35,26 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o valor total de 37,38 €.------

----- À consideração superior."-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.-----

7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi.-----

